

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.553, DE 4 DE AGÔSTO DE 1958

Autoriza o Govêrno do Estado a construir uma casa que sirva de sede à escola pública do povoado de Santa Maria, distrito de Traquatêua, no município de Bragança.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Govêrno do Estado autorizado a promover a construção de uma casa, para funcionamento de uma escola no povoado de Santa Maria, distrito de Traquatêua, no município de Bragança.

Art. 2º A despesa corrente da construção a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos constantes da tabela n. 107 – Material Permanente – para construção no exercício do orçamento em vigor, destacando-se para as obras em apreço, no corrente ano, a quantia de cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Art. 3º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de agôsto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.821, DE 06/08/1958.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ